



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L. E. I. Nº 877

de 27 de abril de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

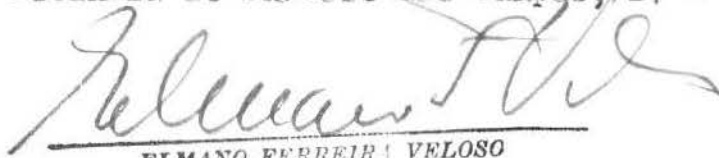
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, autorizada a renovar, por mais dois anos, o convênio que mantém com o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU), obedecidas as seguintes condições:

- a) - O emprêgo da verba resultante do convênio de verá reverter, exclusivamente, em benefício do Pôsto local, e,
- b) - Trimestralmente a Chefia do SAMDU local deverá prestar contas à Prefeitura do emprêgo da verba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 - de abril de 1.962.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em vinte e sete de abril de mil novecentos e sessenta e dois.